

**LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DE AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, OFICIAL ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ORIENTADOR SOCIAL E DE CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL E DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA Projeto de Lei Complementar nº 7/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam criadas as vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigui dos cargos efetivos objeto do quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT. VAGAS	GRUPO E REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Auxiliar de vida escolar	65	G-3 – R\$ 1.390,01	Ensino médio completo	40 horas
Oficial Administrativo	60	G-9 – R\$2.462,52	Ensino médio completo.	40 horas
Orientador Social	07	G-6 – R\$ 1.850,12	Ensino médio completo	40 horas
Secretário de Escola	10	G-6 – R\$ 1.850,12	Ensino médio completo	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

ART. 2º. Ficam criados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Birigui os cargos públicos de provimento efetivo constantes da tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT. VAGAS	GRUPO E REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Assistente Social Educacional	02	G-13 – R\$ 3.605,37	Ensino superior completo em Serviço Social, registro profissional ativo no respectivo conselho.	30 horas
Psicólogo Educacional	02	G-13 – R\$ 3.605,37	Ensino superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no respectivo conselho.	30 horas

§ 1º. Os cargos de Assistente Social Educacional e de Psicólogo Educacional atenderão as unidades escolares em regime de itinerância, conforme polos e cronogramas homologados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A atuação da equipe multiprofissional ocorrerá de modo a assegurar permanente atuação *in loco* para a resolução das demandas escolares, observadas as especificidades de suas propostas pedagógicas.

§3º. Quando houver o afastamento legal a qualquer título do Assistente Social Educacional e do Psicólogo Educacional por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá, a critério e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ser providenciada sua substituição por meio de contratação por tempo determinado, nos termos do edital do processo seletivo público.

ART. 3º. As atribuições dos cargos criados no art. 2º desta Lei são os dispostos no quadro a seguir:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social Educacional	Compete ao Assistente Social Educacional, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições: 1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o



- exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
 3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos estudantes na escola;
 4. Atuar na acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações aos membros da comunidade escolar;
 5. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
 6. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
 7. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassa o cotidiano escolar;
 8. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
 9. Elaborar plano de acompanhamento individual e/ou familiar, com foco na garantia dos direitos dos alunos;
 10. Realizar visitas domiciliares e institucionais, a fim de atender às demandas educacionais que lhe forem colocadas;
 11. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais e outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
 12. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar e à Secretaria Municipal de Educação, bem como participar dos espaços coletivos de decisões (Conselho de Escola, Conselho de Ciclo, Associação de Pais e Mestres, Reunião Pedagógica, entre outros);
 13. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola e na rede municipal de ensino que se relacionem com a área de atuação;
 14. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
 15. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
 16. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
 17. Manter registro e controle sistemático de todas as suas atividades, atendimentos, visitas domiciliares, encaminhamentos, entre outros, respeitando rigorosamente os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
 18. Cumprir seus horários de trabalho no atendimento aos alunos, famílias, docentes e gestores, respeitando a organização por polos ou outros arranjos, conforme definido e determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
 19. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Psicólogo Educacional	<p>Compete ao Psicólogo Educacional, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;2. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;3. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;4. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;5. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;6. Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;7. Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola e na rede municipal de ensino que se relacionem com a área de atuação;8. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;9. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;10. Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;12. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;13. Promover ações de acessibilidade;14. Propor ações, juntamente com os professores, gestores, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;15. Fazer entrevistas com finalidade de psicodiagnóstico e fazer encaminhamentos;16. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas.17. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
-----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

<p>18. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das demandas apresentadas;</p> <p>19. Manter registro e controle sistemático de todas as suas atividades, atendimentos, visitas domiciliares, encaminhamentos, entre outros, respeitando rigorosamente os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>20. Cumprir seus horários de trabalho no atendimento aos alunos, famílias, docentes e gestores, respeitando a organização por polos ou outros arranjos, conforme definido e determinado pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>21. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

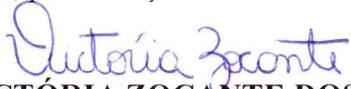


MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração



ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo